

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT 2020





RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT 2020

BRASÍLIA – DF
2021



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA**

**SGAS 604, Lote 23 - Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º pavimento
Avenida L2 Sul, Brasília/DF CEP: 70.200-640**

Procurador-Geral da República

Antônio Augusto Brandão de Aras

Auditor-Chefe

Ronaldo da Silva Pereira

Auditor-Chefe Adjunto

Eduardo de Seixas Scozziero

Chefe de Gabinete

André Felipe Flores da Silva

Diretoria de Auditoria de Gestão Administrativa

Michel Ângelo Vieira Ocké

Diretoria de Auditoria de Governança Institucional

Helbert Soares Bento

Diretoria de Auditoria de Pessoal

Marília de Oliveira Telles

Diretoria de Auditoria de Infraestrutura

José Brandão Silva

Assessoria Técnica

Gabriela Gomes Rodrigues

Márcia Barros de Oliveira

Maria Soneide Moreira Rodrigues



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA**

**SGAS 604, Lote 23 - Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º pavimento
Avenida L2 Sul, Brasília/DF CEP: 70.200-640**

Negócio

Controle interno da gestão dos recursos públicos destinados ao Ministério Público da União.

Missão

Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão, em benefício da sociedade.

Visão

Ser reconhecido como Órgão de excelência no controle interno e que contribui efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão das Unidades do Ministério Público da União.

Valores

Independência, ética, justiça, efetividade, respeito e profissionalismo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA**

**SGAS 604, Lote 23 - Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º pavimento
Avenida L2 Sul, Brasília/DF CEP: 70.200-640**

MENSAGEM DO AUDITOR-CHEFE

Prezados e Prezadas,

O mundo, especialmente nestes últimos 12 meses, passa por transformações e desafios inimagináveis. Há ainda mais necessidade de se fazer mais e melhor e com menos recursos.

Nesse diapasão, as auditorias internas se tornam importante ferramenta para auxílios aos gestores frente a tamanho desafio.

A pandemia, além, é claro, do desastre por que passa o mundo, escancarou outras fragilidades como a necessidade de organização, planejamento, controle, mitigação de riscos e cuidado essencial com os danos, inclusive o dano à imagem.

Além de todo o desafio causado pela Pandemia – Covid 19, também foi premente a necessidade de uma modernização da Audin-MPU, especialmente para se preparar para que se torne cada vez mais uma auditoria interna visionária, com foco no presente e no futuro, sem se esquecer das experiências do passado. Para tanto, foi necessária uma reestruturação e o início da implantação de projetos importantes, seja para a humanização da Audin-MPU, seja para aproximação das normas internacionais, o que as principais auditorias internas do Brasil e do mundo têm feito. Para tanto, foi importante o início da implantação do Modelo de Capacidade IA-CM, proposto pelo Instituto de Auditores Internos – IIA Brasil, projeto iniciado em 2020 e já a todo vapor, combinado com a reestruturação da Audin-MPU e o fortalecimento de auditorias mais inteligentes e eficientes – destaca-se a Auditoria Baseada em Riscos – ABR – têm o viés de especializar e tornar a Audin-MPU cada vez mais científica. Importante, ainda,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA**

**SGAS 604, Lote 23 - Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º pavimento
Avenida L2 Sul, Brasília/DF CEP: 70.200-640**

destacar que um dos focos para serem implantados o mais breve possível é o serviço de consultoria que a Audin-MPU já presta aos Ramos do MPU e à Escola Superior do MPU, mas é importante formalizar e criar critérios técnicos e objetivos para que esse serviço seja ainda mais bem prestado, mais sistematizado e divulgado.

A Audin-MPU deve ser, assim como todos os ramos e unidades do MPU, “Audin de portas abertas”, seja para receber sugestões, ponderações, compartilhar experiências e, dessa forma, será uma perfeita ferramenta nas mãos do gestor para a tomada de decisão deste.

SUMÁRIO

1. HISTÓRICO	9
2. REESTRUTURAÇÃO DA AUDIN-MPU	10
2.1. ESTRUTURA ANTERIOR	10
2.2. ESTRUTURA ATUAL	12
3. ATIVIDADES SETORIAIS	14
3.1. GABINETE DO AUDITOR-CHEFE	14
3.1.1. Assessoria Técnica – ASTEC	14
3.1.2. Assessoria Jurídica - ASJUR	15
3.1.3. Assessoria de Gestão Estratégica da Qualidade - ASGEQ	15
3.1.4. Divisão de Apoio Administrativo – DIAPA	16
3.2. DIRETORIA DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DAGES	16
3.2.1. Divisão de Auditoria de Gestão – DIAUG	16
3.2.2. Divisão de Auditorias Especiais – DIESP	17
3.2.3. Divisão de Consultoria e Orientação – DICOR	17
3.3. DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL – DAGOV	17
3.3.1. Divisão de Auditoria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Riscos – DIPLAN	18
3.3.2. Divisão de Auditoria Contábil e Patrimonial – DICON	18
3.4. DIRETORIA DE AUDITORIA DE PESSOAL – DAPES	19
3.4.1. Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoal – DIGEP	19
3.4.2. Divisão de Auditoria e Análise de Atos de Pessoal – DIAPE	20
3.5. DIRETORIA DE AUDITORIA DE INFRAESTRUTURA – DAINF	20
3.5.1. Divisão de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITIC	21
3.5.2. Divisão de Auditoria de Obras – DIOB	21
4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA AUDIN-MPU	22
5. ATENDIMENTO AO PAINT DE 2020	23
5.1. RECOMENDAÇÕES MAIS RELEVANTES	26
5.1.1. Área de Gestão Administrativa	26
5.1.2. Área Governança Institucional	26
5.1.3. Área de Gestão de Pessoal	27
5.1.4. Área de Infraestrutura	27
6. PRINCIPAIS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO	28
6.1.1. Área de Gestão Administrativa	29
6.1.2. Área de Gestão de Pessoal	31

6.1.3. Área Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial	32
7. AÇÕES REALIZADAS	35
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MPU	36
9. FATOS RELEVANTES	37
10. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS	40
11. NÍVEL DE MATUREZA DOS PROCESSOS	43
12. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ	48

1. HISTÓRICO

A Auditoria Interna do Ministério Público da União – Audin-MPU exerce uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do MPU. Busca, desse modo, auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Até o advento da Lei Complementar nº 75/1993, a Audin-MPU integrou o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, regulamentado pelo Decreto nº 93.874/1986, alterado pelo Decreto nº 96.774/1988.

À época, com a publicação do seu Regimento Interno, a Audin-MPU desvinculou-se do Poder Executivo Federal e passou a constituir “Órgão de Controle Interno do MPU”, diretamente subordinada ao Procurador-Geral da República, e com a finalidade de “planejar, orientar, coordenar e controlar a fiscalização da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa dos ramos do MPU e da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, com vistas à aplicação e utilização regular dos recursos e bens públicos”.

Após várias regulamentações internas e, seguindo uma proposta evolutiva inclusive com adequação a normas internacionais, sua nova estrutura interna foi organizada em divisões temáticas relevantes – gestão, governança, pessoal e infraestrutura – baseada nos macroprocessos auditáveis, de forma a sintetizar uma estrutura interna em um panorama de modernização. Nesse sentido a elaboração do presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) de 2020 se propôs a adequar-se às novas regras do Manual do Planejamento Anual de Auditoria Interna (PAINT) e RRAINT elaborado pela Audin-MPU, que trouxe diretrizes em conformidade ao novo modelo de auditoria.

2. REESTRUTURAÇÃO DA AUDIN-MPU

2.1. ESTRUTURA ANTERIOR

A estrutura que antecedeu o atual organograma da Audin-MPU, aprovada então pela Portaria PGR/MPU nº 53, de 29 de maio de 2017, era dividida em duas Secretarias - Secretaria de Orientação e Avaliação – SEORI e Secretaria de Auditoria – SEAUD, as quais tratavam em separado as atividades de orientação e auditoria, respectivamente.

Com o advento da reestruturação, a Coordenadoria de Controle e Análise Contábil (CONAC), a qual pertencia à estrutura desta Auditoria Interna, vinculada à SEORI, foi transferida para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade – SPOC, do Ministério Público Federal, com a denominação de Subsecretaria de Contabilidade - SUBCONT, por meio da Portaria PGR/MPU nº 154, de 28 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço do MPU nº 10.

A Coordenadoria de Controle e Análise Contábil, enquanto integrante da Audin-MPU, foi responsável, no ano de 2020, pela análise dos registros e lançamentos efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, bem como sua conformidade e adequação segundo as normas contábeis. Entre outros papéis, ela atuou também como Setorial Contábil de Órgão e de Órgão Superior e trabalhou em parceria com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, órgão central de contabilidade da União. Acompanhou os registros de imóveis da União sob a gestão do Ministério Público da União por meio do Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União - SPIUNET, bem como realizou, por meio do SIAFI e do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, o acompanhamento orçamentário e financeiro das unidades gestoras do MPU.

Entre as principais atividades desempenhadas pelo setor, destacam-se, ainda, a realização da conformidade contábil, referente aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial; a elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e o acompanhamento do cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para as

despesas de pessoal e para inscrição dos restos a pagar não processados; a verificação e o acompanhamento do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário nos processos de apuração de responsabilidade.

Na tabela a seguir, são evidenciados os quantitativos totais dos principais documentos emitidos para registro da execução orçamentária e financeira no Ministério Público da União, os quais tiveram o acompanhamento e monitoramento pela CONAC:

Tabela – Documentos emitidos, via SIAFI pela UGs¹ no MPU, nos exercícios de 2014 a 2020²

DOCUMENTO CONTÁBIL	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020 ²
Notas de Empenho – NEs	71.768	75.110	70.848	61.145	55.188	61.220	39.283
Notas de Lançamento de Sistema – NS	118.215	141.704	124.570	117.320	115.337	210.291	140.035
Ordens Bancárias – OBs	115.530	121.984	114.207	108.866	108.594	97.738	65.689
Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – DARFs	67.584	70.282	67.397	61.406	62.654	61.155	41.268
Guias da Previdência Social – GPS	21.992	23.039	20.367	19.867	19.095	17.941	12.710
Documentos de Arrecadação Municipal – DARs	29.347	32.480	30.359	28.832	28.239	31.189	22.384
Notas de Lançamento - NLs	13.292	7.799	2.128	607	326	203	114
TOTAL	437.728	472.398	431.892	398.043	389.433	479.737	321.483

¹ Unidades Gestoras

² Até o dia 31/10/2020

Baseando-se na análise da contabilização até outubro de 2020 – a partir de novembro de 2020, a Conac migrou para fora da Audin –, ocasionada pela emissão de documentos no SIAFI, bem como dos balancetes e balanços decorrentes, a CONAC registrou 660 conformidades contábeis no MPU (640 de unidades gestoras, 10 de órgão e 10 de órgão superior). Foram emitidos 21 pareceres, 1 orientação contábil, 94 diligências contábeis e 19 consultas à Coordenação-Geral de Contabilidade e Custo da União – CCONT/STN. Por sua vez, realizou-se, aproximadamente, 1.057 teleatendimentos (telefone, e-mail, Novel Messenger, Mensagem do SIAFI).

Destaca-se, ainda, a elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do MPU e do MPDFT (o MPDFT integra a despesa da União, por força do inciso XIII do artigo 21 da CF/1988) e o acompanhamento do cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para as despesas de pessoal, nos dois primeiros quadrimestres de 2020.

No contexto atual, a reestruturação da Audin-MPU, aprovada pelo Procurador-Geral da República, conforme Portaria PGR/MPU nº 140, de 9 de outubro de 2020, fundamentou-se na adequação e alinhamento das diretrizes, normas e procedimentos aceitos no âmbito de uma auditoria interna, tanto nacional quanto internacional, com o objetivo de agregar valor organizacional aos processos do Ministério Público da União.

2.2. ESTRUTURA ATUAL

Conforme o regimento interno da Audin-MPU em vigor, a estrutura é a seguinte:

I - Gabinete do(a) Auditor(a)-Chefe – GAB:

- a) Assessoria Técnica – ASTEC;
- b) Assessoria Jurídica – ASJUR;
- c) Assessoria da Gestão Estratégica da Qualidade – ASGEQ;
- d) Divisão de Apoio Técnico e Administrativo – DIAPA.

II - Diretoria de Auditoria de Gestão Administrativa – DAGES:

- a) Divisão de Auditoria de Gestão – DIAUG;
- b) Divisão de Auditorias Especiais – DIESP;
- c) Divisão de Consultoria e Orientação – DICOR.

III - Diretoria de Auditoria de Governança Institucional – DAGOV:

- a) Divisão de Auditoria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Riscos – DIPLAN;

b) Divisão de Auditoria Contábil e Patrimonial - DICON.

IV - Diretoria de Auditoria de Pessoal – DAPES:

a) Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoal – DIGEP;

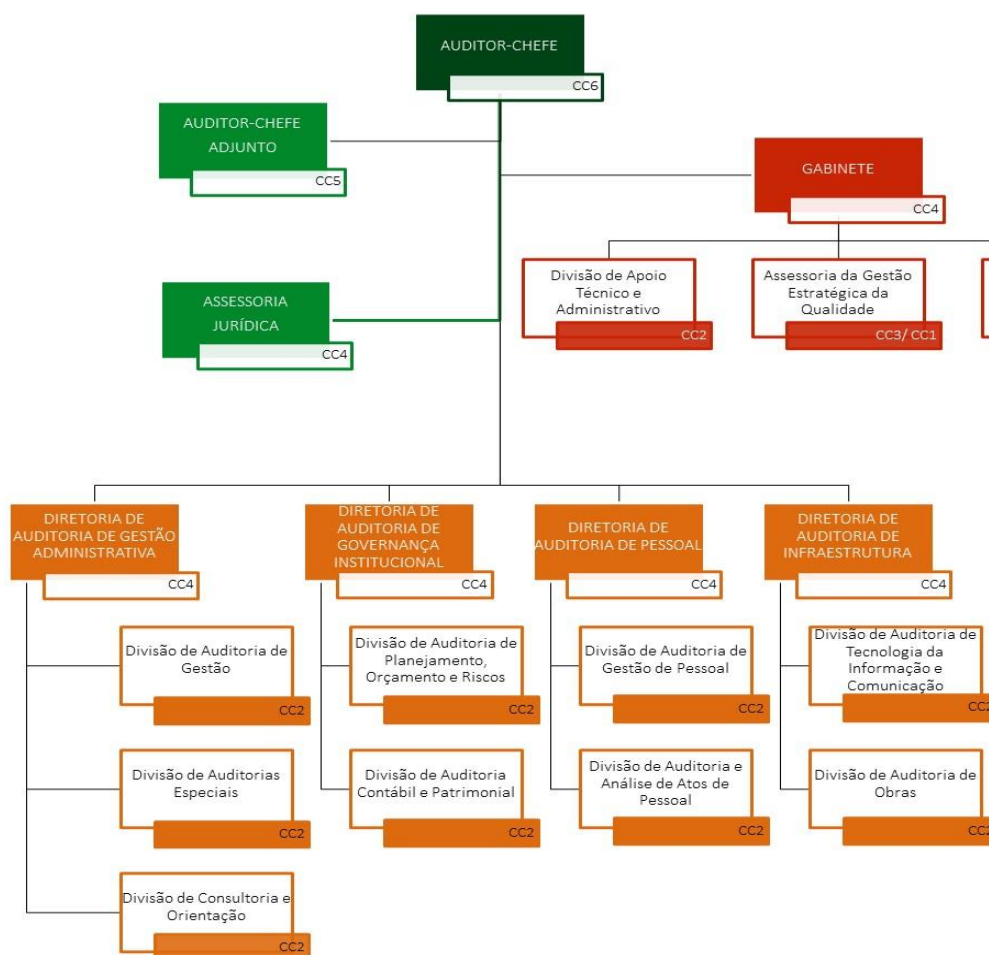
b) Divisão de Auditoria e Análise de Atos de Pessoal – DIAPE.

V - Diretoria de Auditoria de Infraestrutura – DAINF

a) Divisão de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITIC;

b) Divisão de Auditoria de Obras – DIOB.

O organograma a seguir demonstra a estrutura hierárquico-funcional da Audin-MPU.



3. ATIVIDADES SETORIAIS

No cumprimento de suas atribuições, as unidades integrantes da Audin-MPU colaboraram com as unidades jurisdicionadas, por meio da realização de suas respectivas atividades, conforme competência descrita no atual regimento interno.

3.1. GABINETE DO AUDITOR-CHEFE

O Gabinete do Auditor-Chefe representa a Alta Administração da Audin-MPU, a qual é comandada pelo Auditor-Chefe e seu respectivo Adjunto, contando com a colaboração dos diretores, nas respectivas áreas as quais dirigem. No âmbito diretivo, o Auditor-Chefe e o Auditor-Chefe Adjunto representam a Audin-MPU no plano externo. Ao Auditor-Chefe incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Auditoria Interna do Ministério Público da União.

As atividades do Gabinete do Auditor-Chefe são coordenadas, controladas e supervisionadas pelo Chefe de Gabinete, que é responsável, ainda, pela coordenação e elaboração de estudos, pesquisas e projetos de interesse da AUDIN. No exercício de 2020, as atividades a seguir elencadas foram desenvolvidas pelos setores que compõem o Gabinete do Auditor-Chefe.

3.1.1. Assessoria Técnica – ASTEC

Em conformidade com o disposto no art. 5º do Regimento Interno, a Assessoria Técnica prestou assessoramento ao Auditor-Chefe assim como realizou pesquisas, estudos, projetos e atualizações sobre assuntos de interesse da Audin-MPU em coordenação com as diretorias; emitiu 4 pareceres; elaborou os atos de competência do órgão de controle interno, com vistas à instrução do processo de prestação de contas; elaborou também e submeteu ao Auditor-Chefe o Plano Anual de Auditoria Interna para 2021, bem como o relatório de execução do Plano Anual de Auditoria Interna de 2020. Além

disso, controlou e acompanhou os prazos atinentes às diligências e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, os quais totalizaram em 103 Acórdãos com determinações ao MPU neste exercício. As decisões proferidas pelos Colegiados do TCU que envolvem as unidades gestoras do Ministério Público da União são acompanhadas e registradas pela ASTEC após a publicação dos Acórdãos no Diário Oficial da União - DOU, com o intuito de acompanhar o tempestivo atendimento das deliberações. Igual procedimento é feito quando do recebimento de ofícios referentes a comunicações e diligências da Corte de Contas da União.

3.1.2. Assessoria Jurídica - ASJUR

No âmbito da sua competência, a Assessoria Jurídica prestou consultoria e assessoramento ao Auditor-Chefe em assuntos de natureza jurídica relacionados ao MPU; elaborou estudos pertinentes a temas técnico-jurídicos inseridos nas áreas de competência administrativa do MPU; respondeu, por meio de 1 parecer, a uma consulta emanada de unidade do MPU, além de ter opinado a respeito dos processos administrativos de competência da Audin-MPU e orientado tecnicamente, em assuntos jurídicos, as unidades da Audin-MPU.

Além disso, a ASJUR é responsável pela leitura do Diário Oficial da União diariamente, divulgando as inovações legislativas no âmbito da Audin, a fim de manter a força de trabalho da Auditoria Interna do MPU atualizada em relação às alterações dos normativos vigentes.

3.1.3. Assessoria de Gestão Estratégica da Qualidade - ASGEQ

Conforme o inc. I do art. 7º do Regimento Interno da Audin-MPU, compete à Assessoria da Gestão Estratégica da Qualidade “desenvolver e coordenar as atividades de gestão do planejamento estratégico, de informações gerenciais e de indicadores institucionais”. Nesse sentido, planejou, organizou, dirigiu e monitorou atividades de gestão

da qualidade da auditoria interna com, por exemplo, o Programa de Gestão da Melhoria da Qualidade; além de propor programas, projetos e métodos de alinhamento das pessoas à estratégia institucional, bem como auxiliou as Diretorias com informações e relatórios de apoio na articulação e integração da Audin-MPU com os órgãos jurisdicionados; analisou e deu o encaminhamento devido a representações, reclamações, denúncias e quaisquer outras manifestações acerca das atividades desenvolvidas pela Audin-MPU, cientificando o interessado quanto às medidas adotadas. Além disso, está gerenciando a implantação do Modelo IA-CM no âmbito da Auditoria Interna do MPU

3.1.4. Divisão de Apoio Administrativo – DIAPA

A DIAPA, como unidade de apoio administrativo da Auditoria Interna, atendeu aos setores da Audin-MPU, realizou atividades de administração de material e de pessoal, gerenciou os dados da rede, bem como senhas e perfis dos usuários dos diversos sistemas, acompanhou a atualização das páginas eletrônicas da Audin-MPU, entre outras atividades inerentes a sua finalidade.

3.2. DIRETORIA DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DAGES

A DAGES deu continuidade às atividades de orientações acerca de diversas matérias submetidas à Audin-MPU pelas unidades jurisdicionadas, além de avaliar atos e processos administrativos referentes ao seu universo de fiscalização quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, bem como seus riscos e controles.

As atividades de competência da DAGES foram realizadas por meio de três Divisões: Divisão de Auditoria de Gestão – DIAUG, Divisão de Auditorias Especiais – DIESP e Divisão de Consultoria e Orientação – DICOR.

3.2.1. Divisão de Auditoria de Gestão – DIAUG

A DIAUG, no desempenho da sua função de avaliar licitações e contratações,

incluindo a formalização, alteração e rescisão de contratos, e ajustes deles oriundos, entre outras, finalizou parte das auditorias operacionais realizadas no ano de 2020, todas em conformidade com o previsto no PAINT de 2020. Com o fim de ajustar os trabalhos de auditoria às intercorrências surgidas no decorrer do ano, principalmente devido à Pandemia do Coronavírus, algumas interrupções de prazo foram necessárias. No monitoramento das recomendações expedidas em anos anteriores, verificou-se o atendimento de 100% pelas unidades com a respectiva elaboração do plano de ação.

3.2.2. Divisão de Auditorias Especiais – DIESP

À DIESP coube avaliar os atos e a gestão dos processos relacionados à assistência e promoção da saúde, comunicação social, defesa dos interesses da sociedade, estrutura organizacional, gestão processual e documental, segurança institucional e viagens e eventos; entre outras atividades. Realizou duas auditorias (operacional e de conformidade), restando uma em andamento, realizada sem previsão no PAINT.

3.2.3. Divisão de Consultoria e Orientação – DICOR

As atividades da DICOR abrangeram a elaboração de pareceres técnicos acerca de assuntos referentes a matérias tributárias, administrativas (licitações e contratos), trabalhistas, orçamentárias e financeiras, com o propósito de auxiliar o gestor quanto à aplicação da legislação, em face de questionamentos formulados pelas unidades gestoras do MPU. Em 2020, foram emitidos 34 pareceres, em resposta às dúvidas suscitadas pelas unidades, além de sanar questionamentos de menor complexidade por meio de ligações telefônicas.

Além disso, coube ao setor iniciar o trabalho de aprimoramento das atividades de orientação e consultoria prestados pela Audin-MPU.

3.3. DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL – DAGOV

À DAGOV, mediante a Divisão de Auditoria de Planejamento, Orçamento e

Gestão de Riscos – DIPLAN e a Divisão de Auditoria Contábil e Patrimonial – DICON, compete, entre outras atribuições, planejar e propor os serviços de avaliação e consultoria relativos às atividades e processos relacionados à governança e gestão das áreas contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial, de planejamento institucional, gerenciamento de riscos corporativos, sistemas de controles internos e programas de integridade no MPU.

3.3.1. Divisão de Auditoria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Riscos – DIPLAN

Entre as atribuições da DIPLAN, cumpre avaliar a adequação e a qualidade da gestão estratégica, de riscos, do sistema de controles internos e da gestão orçamentária, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e nos programas de trabalho constantes no Orçamento Geral da União. No ano de 2020, iniciou-se a realização de uma auditoria operacional, em conformidade com o previsto no PAINT, com previsão de finalização para o ano de 2021.

3.3.2. Divisão de Auditoria Contábil e Patrimonial – DICON

À DICON coube efetuar a conferência dos Relatórios de Gestão Fiscal, bem como o cumprimento dos limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Também avaliar a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis; avaliar a consistência dos registros contábeis relacionados aos atos e fatos de gestão patrimonial e contábil; executar auditoria financeira, no âmbito do MPU, com vistas à emissão do relatório de auditoria de contas e o respectivo certificado de auditoria; avaliar a execução da gestão patrimonial; acompanhar o ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário; entre outros.

A divisão realizou duas auditorias, sendo uma Auditoria Financeira ou de Demonstração Contábeis, em andamento, e uma Auditoria Operacional, prevista no PAINT,

além de elaboração de parecer em resposta às dúvidas das unidades. Todas as recomendações encontram-se em atendimento e com a devida elaboração de plano de ação pelas unidades gestoras auditadas.

3.4. DIRETORIA DE AUDITORIA DE PESSOAL – DAPES

A DAPES em 2020 deu sequência aos trabalhos de análise de atos de gestão de pessoal promovendo o acompanhamento e a verificação da legalidade das admissões, dos desligamentos e das concessões de aposentadoria e de pensão a membros e servidores, com a emissão de pareceres sobre a legalidade dos correspondentes atos praticados pelos órgãos integrantes do MPU, com vistas à apreciação e ao julgamento do Tribunal de Contas da União. Ademais, foram expedidas 37 orientações relativas a consultas sobre questões concernentes à área de pessoal.

As atividades de competência da DAPES foram realizadas por meio de duas Divisões: Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoal – DIGEP e Divisão de Auditoria e Análise de Atos de Pessoal – DIAPE.

3.4.1. Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoal – DIGEP

No desempenho de suas funções coube à DIGEP avaliar a gestão de pessoas no MPU, abrangendo a alocação e distribuição da força de trabalho, o desenvolvimento funcional e o controle da jornada de trabalho; a governança, a gestão de riscos e os controles relacionados à gestão de pessoas; os procedimentos adotados na concessão e/ou no pagamento de direitos e vantagens, bem como nas repercussões deles decorrentes; entre outras.

Nesse sentido foram realizadas duas auditorias de conformidade previstas no PAINT, já finalizadas no ano de 2020. No monitoramento, observou-se a elaboração de plano de ações por parte das unidades auditadas para todas as recomendações expedidas pela

auditoria.

3.4.2. Divisão de Auditoria e Análise de Atos de Pessoal – DIAPE

Entre outras atribuições, coube à DIAPE avaliar os atos e processos administrativos relacionados à admissão e concessão de aposentadoria e pensão sujeitos a encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, para fins de exame e registro; propor medidas para viabilizar o atendimento das diligências oriundas do TCU referentes aos atos de pessoal e avaliar os procedimentos adotados em relação a provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição.

No exercício de 2020, a DIAPE, ao analisar os processos relativos a atos de gestão de pessoas, elaborou pareceres nos quais consta conclusão pela legalidade ou ilegalidade. Entretanto, em alguns processos não há propriamente emissão de parecer, pois o ato é encaminhado diretamente pelas unidades do MPU ao Tribunal de Contas da União, sem necessitar de apreciação da Audin-MPU. Nesse caso, é realizada uma análise e, caso seja identificada alguma falha, é enviada uma diligência para que a unidade corrija. Foram produzidos então 705 pareceres referente à análise de atos de pessoal, sendo 92 diligências, conforme tabela a seguir:

PROCESSOS	PROVI- MENTO	REINTE- GRAÇÃO	RECON- DUÇÃO	DESLIGA- MENTO	APOSEN- TADORIA	PENSÃO	REVERSÃO	DEMISSÃO	TOTAL
Legal	138	0	0	63	305	67	0	0	573
Ilegal	0	0	0	0	15	0	0	0	15
Diligência	41	0	0	1	26	24	0	0	92
Outros	0	1	3	0	0	0	1	20	25
TOTAL	179	1	3	64	366	91	1	20	705

3.5. DIRETORIA DE AUDITORIA DE INFRAESTRUTURA – DAINF

Compete à DAINF planejar e propor os serviços de avaliação e consultoria

relativos às atividades e processos relacionados à tecnologia da informação e comunicação, bem como na área de engenharia e arquitetura, incluindo a gestão de edificações e de imóveis funcionais no MPU; entre outras atribuições. Integram essa Diretoria a Divisão de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITIC, e a Divisão de Auditoria de Obras – DIOB.

3.5.1. Divisão de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITIC

Entre outras atribuições, à DITIC coube avaliar a governança e a gestão da tecnologia da informação e comunicação, especialmente quanto ao desempenho, economicidade e atendimento das necessidades institucionais, riscos e controles internos; os atos relacionados à aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação; os controles de segurança da informação, infraestrutura, desenvolvimento de software, serviços de tecnologia da informação e comunicação, banco de dados e os sistemas informatizados e bases de dados do MPU quanto aos aspectos de segurança, capacidade, continuidade, qualidade e eficiência, bem como quanto à aderência aos padrões e boas práticas usualmente estabelecidos.

Nesse propósito, foram efetuadas duas auditorias operacionais, uma auditoria de conformidade e três inspeções (não previstas no PAINT), das quais somente uma encontra-se em andamento. No monitoramento das recomendações expedidas pela auditoria, observou-se a elaboração de plano de ações pelas unidades, encontrando-se uma recomendação em atendimento e as demais com prazo de execução em atraso.

3.5.2. Divisão de Auditoria de Obras – DIOB

Dentre as atribuições da DIOB, coube avaliar os atos e os processos relacionados à contratação de serviços de engenharia e arquitetura e à gestão de imóveis de propriedade ou em uso pelo MPU; os atos relacionados à aquisição de bens e contratação de serviços relacionados à gestão de imóveis; os processos relacionados à locação de imóveis, bem como doação, permuta, cessão de espaços e outros institutos relacionados à gestão de

edificações e a gestão de obras e serviços de engenharia.

Realizou, assim, cinco trabalhos de inspeção, todas previstas no PAINT 2020, e que se encontram em andamento.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA AUDIN-MPU

A Audin-MPU finalizou seu planejamento estratégico interno para o período 2016 a 2020. Esse projeto, desenvolvido por servidores da área, teve como balizas, entre outras, maior integração e aproximação com os gestores, além da revisão, modelagem e modernização de todos os principais processos de trabalho desta Unidade de Auditoria Interna, com foco no atendimento das expectativas institucionais e maior excelência no cumprimento de sua missão.

Em 2020, destacou-se a publicação da Proposta de Revisão do Plano Estratégico da Audin-MPU 2016-2020, cujo trabalho foi decorrente de estudos realizados pelo Grupo de Trabalho - GT constituído por servidores da Audin-MPU para essa finalidade.

O GT identificou que havia uma série de inconsistências metodológicas nos sistemas de avaliação e de concretização da estratégia, em especial com relação: 1) confusão metodológica quanto à definição do escopo das ações especificadas, haja vista que não foi adotado padrão claro - frequentemente se referiam a conceitos distintos, tais como objetivos de contribuição, diretrizes, metas, boas práticas, iniciativas e processos; e 2) estabelecimento indevido de métricas e metas de forma vinculada às ações especificadas, sem os requisitos técnicos necessários para que possam ser consideradas indicadores de desempenho.

Dessa forma, consolidou-se planilha de proposta de revisão de ações, cujo arquivo encontra-se publicado na página da Audin-MPU, em que constam as justificativas para os casos em que se constatou impossibilidade de execução das ações ou a perda de objeto, bem como para eventuais ajustes com relação a nomenclatura, escopo e prazos. Além disso, foram identificados, nominalmente ou conforme o cargo, os servidores responsáveis pela execução de cada ação, algo que não havia sido feito anteriormente e

que é fundamental para possibilitar a consecução da estratégia.

Para a elaboração do Plano Estratégico 2021-2025 foi constituído um Grupo de Trabalho por meio da Portaria Audin-MPU nº 1/2021. Os estudos ainda encontram-se em andamento. A metodologia proposta para construção e execução do novo Plano Estratégico tem como referência principal o OKR (*Objectives and Key Results*), uma ferramenta que auxilia na definição de metas e objetivos e torna objetivo o rastreamento de resultados.

5. ATENDIMENTO AO PAINT DE 2020

A seguir, em conformidade com o disposto no Manual do PAINT e RAINTE da Audin-MPU, observam-se os demonstrativos do quantitativo de trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2020, conforme o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna (PAINT) referente a esse exercício, além do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no referido Plano.

De início, vale esclarecer que, para a elaboração do PAINT 2020, foram realizadas reuniões prévias para se definir os fatores de riscos e os critérios de seleção aplicáveis no âmbito dos processos de trabalho do MPU. Ao se considerar que as auditorias programadas em 2020 seriam realizadas nos processos de trabalho, optou-se por não fazer uma seleção prévia das Unidades e focar apenas na seleção dos processos de trabalho, independentemente de qual unidade seja auditada.

Em relação ao Macroprocesso Tecnologia da Informação e Comunicação - TI, a seleção seria realizada diretamente nos processos, considerando que são 37 processos e que somente as unidades centrais seriam avaliadas em 2020, totalizando 148 processos auditáveis, se todos os processos fossem implementados. Para as outras áreas, a seleção seria realizada por tema auditável, em que cada tema agruparia uma determinada quantidade de processos. O agrupamento deve-se à impossibilidade de obtenção de dados em cada um dos processos,

considerando que são aproximadamente 400 processos geridos por 64 unidades gestoras o que daria um total de 25.200 processos auditáveis. Dessa forma, após a seleção do tema, a equipe de auditoria iria escolher o processo de trabalho a ser auditado conforme a disponibilidade de recursos.

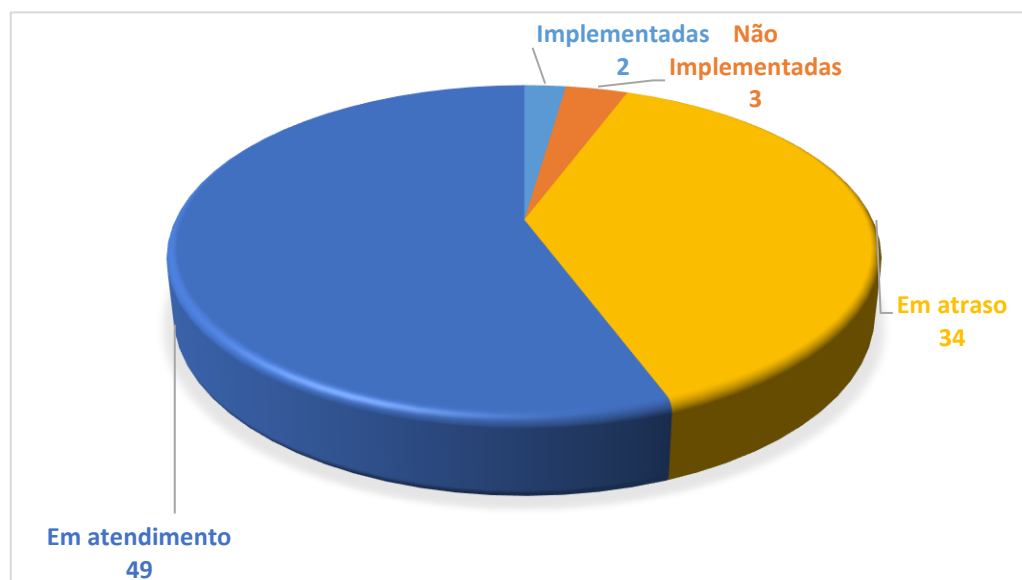
Assim, no PAINT 2020 foram selecionados os seguintes temas/processos a serem objetos de ações de fiscalização, por ordem de prioridade:

TEMA/PROCESSO
Gerenciamento da disponibilidade e capacidade (BAI04)
Acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira
Planejamento das contratações
Execução de orçamento e finanças
Gestão de imóveis funcionais
Diretos, vantagens e benefícios
Atendimento ao cidadão
Licitação
Gestão do transporte de membros e servidores
Planejamento orçamentário e financeiro
Ações de segurança institucional
Gerenciamento da segurança da informação (DSS05)
Gestão de edificações em uso pelo MPF
Gerenciamento de programas e projetos (BAI01)
Gestão de eventos
Gestão de parcerias
Materiais de consumo
Gestão do transporte de membros e servidores
Design Editorial
Atendimento e planejamento da comunicação
Mídias Sociais
Capacitações

Abaixo encontram-se especificados os processos auditados em 2020 conforme previsão no PAINT:

ITEM	OBJETOS/PROCESSOS AUDITADOS EM 2020	UG	RELATÓRIO Nº¹	PREVISTO NO PAINT?
1	Planejamento de Contratações	PR/PA	3/2020	Sim
2	Gestão Plan-Assiste²	MPU	4/2020	Não
3	Planejamento de Contratações	PRT18/ GO	5/2020	Sim
4	Gestão de Cursos	ESMPU	6/2020	Sim
5	Contratação Bry Tecnologia³	PGR	7/2020	Sim
6	Gerenciamento de Segurança da Informação	ESMPU	8/2020	Não
7	Materiais de Consumo	PR/RO	9/2020	Sim
8	Planejamento de Contratações	PGT	10/2020	Sim
9	Suprimento de impressoras³	PGR	11/2020	Sim
10	Vantagens - Membros	MPDFT	12/2020	Não
11	Equipamentos de gravação³	PR/PR	13/2020	Sim
12	Gestão Plan-Assiste²	MPU	14/2020	Não
13	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade	MPU	15/2020	Sim

Quanto às 88 recomendações emitidas e implementadas no exercício de 2020, observam-se no gráfico demonstrativo abaixo os seguintes resultados:



5.1. RECOMENDAÇÕES MAIS RELEVANTES

Quanto às ações de controle e fiscalização sobre os atos de gestão administrativa das unidades auditadas, foi analisada a conformidade na aplicação dos recursos públicos alocados ao MPU, sendo expedidas recomendações para melhor aderência às normas legais e melhoria de procedimentos, cujas providências foram ou estão sendo adotadas pelos gestores, conforme a seguir:

5.1.1. Área de Gestão Administrativa

- Aperfeiçoamento do processo de repactuação, fortalecendo os controles internos.
- Avaliação dos contratos vigentes em relação a eventuais reajustes indevidos nos Encargos Sociais (reflexos após exclusão/redução de Aviso Prévio), por majorações indevidas no percentual de Lucro e por majorações indevidas no Adicional Noturno.
- Instrução de controles internos baseados em normativos internos que determinam qual o limite discricionário para negociações de preços.
- Revisão do processo de credenciamento e negociação de valores com prestadores, instituindo controles que possam servir de parâmetro de preço de mercado, sempre que os serviços prestados forem similares e não haja justificativa plausível ao pagamento diferenciado.

5.1.2. Área Governança Institucional

- Implementação de controles internos, com vistas a mitigar o risco de finalização de inventário muito tempo após o final do exercício correspondente, a exemplo das questões da rotatividade e da necessidade de ajustes do Sistema *AsiWeb*.
- Avaliação da conveniência e oportunidade de aprimoramento de controle interno administrativo em relação aos registros realizados no Portal da Transparência,

avaliando adoção de *check list*, manuais ou o que a Unidade entender como suficiente para incluir e manter atualizadas informações dos processos no referido Portal.

- Fortalecimento/instrução controle interno administrativo em relação saneamento de materiais em estoque, avaliando a adoção de manual ou protocolo, estabelecendo rotinas ou outra forma que entenda pertinente para formalização e sistematização do controle.

5.1.3. Área de Gestão de Pessoal

- Nos casos de ausências programadas, aperfeiçoar os procedimentos de instrução dos atos de designação para o exercício cumulativo de ofícios publicando-os previamente ao período de substituição, com o intuito de melhor atender ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;
- Abster-se de realizar pagamentos referentes à diferença de subsídios aos membros convocados para auxílio à Administração Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios cumulativamente com a gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- Avaliar a necessidade de aprimorar os controles internos com vistas a mitigar o risco de computar indevidamente a Geco nos cálculos de gratificação natalina, bem como apresentar à Audin-MPU os documentos de comprovação da restituição do montante pago indevidamente.

5.1.4. Área de Infraestrutura

- Implementar as ações sugeridas pela própria unidade em relação à inclusão do demonstrativo de dimensionamento de quantidades baseado em registros históricos e/ou estimativa de uso esperado no modelo de Estudo Técnico Preliminar.

- Implementar as ações sugeridas pela própria unidade no sentido de promover revisões periódicas mais frequentes no documento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI e definir marcos temporais para as revisões do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Proceder, em momento oportuno, à efetivação da gestão de riscos na Política de Segurança da Informação.
- Revisar a minuta de Política de Segurança da Informação, considerando regulamentar situações observadas na Matriz de Achados que possuem como possíveis causas a inexistência da Política aprovada, e proceder a sua aprovação.

6. PRINCIPAIS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO

Respeitados os parâmetros para consulta estabelecidos no Ofício Circular nº 2/2020/AUDIN-MPU, de 6 de novembro de 2020, disponível em www.auditoria.mpu.mp.br, a Audin-MPU respondeu a diversas dúvidas das unidades jurisdicionadas, além de fornecer subsídios, pautados no interesse público, segundo os atos normativos, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e dos entendimentos dos Tribunais Superiores para a tomada de decisão.

Importante destacar que esse caráter orientador não pode se confundir com a prática de atos de cogestão. Nesse sentido, a Audin-MPU busca emitir opinião sobre casos em abstrato, após prévia análise da controvérsia no âmbito da unidade gestora consulente. A função orientadora tem por objetivo auxiliar o gestor do Ministério Público da União no exercício de sua atividade administrativa, sendo que as consultas que fujam a esse paradigma estão sendo devolvidas ao consulente com as devidas explicações sobre a necessidade de haver segregação entre os atos de gestão e os atos de auditoria. Entretanto, ainda é um trabalho de médio prazo, pelo menos, em que as unidades, cada vez mais estão se conscientizando dessa diferença.

Mostramos a seguir as principais manifestações emitidas no exercício de 2020,

segregadas por área de atuação:

6.1.1. Área de Gestão Administrativa

- Para a empresa fazer jus ao benefício da contribuição previdenciária substitutiva de que trata a Lei nº 12.546, de 2011, vinculada à sistemática em razão de atividade econômica definida no CNAE, não é suficiente que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ aponte a atividade principal com CNAE constante do rol enumerado nos arts. 7º e 8º da referida Lei. É necessário também a comprovação de que a maior receita auferida no ano-calendário anterior ou a receita esperada de início ou reinício das atividades da empresa possam comprovar sua atividade principal.
- Na subcontratação, a execução de parte do objeto do contrato pode ser atribuída a terceiros, sem que isso, entretanto, afaste as responsabilidades contratuais e legais do contratado em relação à parte subcontratada.
- No caso de se apresentarem situações que exijam a substituição de peças não relacionadas no termo contratual, a contratada ficará responsável pela respectiva aquisição, tornando-se proprietária desse material, que, em seguida será fornecido à Administração adquirente, juntamente com a emissão de nota fiscal de venda, discriminados os tributos incidentes, uma vez que esse procedimento, nos termos da SC Cosit SRFB nº 317/2019, constitui natureza de compra e venda, que enseja retenção de tributos.
- Possibilidade de concessão, como regra, do intervalo intrajornada, sendo excepcionalmente possível a indenização do período do intervalo intrajornada suprimido, se comprovada efetiva inviabilidade de sua concessão.
- A Administração poderá utilizar o valor devido à empresa no complemento do pagamento das verbas trabalhistas de seus empregados em vez do depósito em conta corrente de sua titularidade, considerando que esse procedimento foi autorizado por escrito pela empresa e que os pertinentes registros das fases da

despesa no SIAFI se manterão vinculados aos contratos respectivos, de sorte que, excepcionalmente, os débitos trabalhistas de um contrato serão liquidados com recursos financeiros de outro.

- A jurisprudência do TCU consigna que o direito de pleitear as repactuações, havidas durante uma vigência contratual, terá como prazo fatal a data do encerramento do contrato ou, quando for o caso, a data em que se firmou o termo aditivo de prorrogação contratual.
- O percentual de aviso prévio nas planilhas contratuais de prorrogação deverá limitar-se ao máximo de 10% do índice adotado para o primeiro ano de vigência, nos termos das diretrizes do Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário.
- A responsabilidade da fiscalização técnica e administrativa quanto à documentação a ser exigida, relativamente aos empregados que atuam no contrato de concessão de uso de espaço destinado à exploração de atividade comercial para fornecimento de refeições, limita-se à verificação da manutenção das condições de habilitação, tais quais certidões negativas de débitos trabalhistas, previdenciárias e tributárias da empresa, durante a execução contratual.
- Possibilidade de prosseguimento nas aquisições de imóveis para construção de sedes próprias para Procuradorias do Trabalho que possuem altos valores despendidos com locação, uma vez que havendo disponibilidade orçamentária, não parece haver óbice ao prosseguimento da execução do programa “Locação Zero”.
- Como regra geral, a apuração do valor proporcional dos contratos terceirizados poderá considerar o divisor do mês comercial (30 dias), independentemente do número de dias efetivos no mês, multiplicado pelo número de dias de efetivo serviço prestado pela empresa, à exceção do pactuado entre as partes de forma diversa, notadamente quando se tratar do início da prestação ou extinção/rescisão contratual, que levará em conta o mês de referência.
- Possibilidade de contratação de fornecimento, instalação, configuração e

implantação do sistema de gravação por imagem por CFTV (circuito fechado de TV) com câmeras IP, gravador de imagem de câmeras IP de rede, software de gerenciamento, materiais e treinamento/capacitação do pessoal do setor operacional da unidade gestora, uma vez tratar-se de fornecimento de bens e prestação de serviços comuns de engenharia, nos termos das disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e da Decisão Plenária CONFEA nº 422/2018.

- Possibilidade, ainda no presente exercício, de empenho para a aquisição de imóvel, mesmo que inacabado, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, tendo como referência o valor de mercado constante do laudo de avaliação que contemple a situação momentânea da edificação, com efetivo pagamento somente após a entrega do imóvel. Necessidade de se estabelecer, no contrato, garantias e multas que assegurem o cumprimento das obrigações por parte do vendedor, visando a segurança do processo de aquisição.

6.1.2. Área de Gestão de Pessoal

- Possibilidade de desaverbação de tempo de serviço/contribuição quando o período a ser desaverbado não trazer repercussões na concessão de direitos, benefícios ou vantagens que reflitam em efeitos financeiros ao servidor.
- Necessidade de aplicação do § 2º do art. 24 da EC nº 103/2019 (proporcionalização do segundo benefício) quando o direito ao recebimento de um dos benefícios tenha sido adquirido após a entrada em vigor da citada Emenda Constitucional, ainda que a proporcionalização recaia em benefício adquirido anteriormente (quando o segundo benefício for o mais vantajoso).
- Possibilidade de pagamento do auxílio-natalidade a servidor cedido ao MPU e ocupante de cargo efetivo regido pela Lei 8112/90 ou com previsão de pagamento em seu órgão de origem.
- Direito à indenização de férias e gratificação natalina, uma vez encerrado o vínculo

com a Administração Pública, ainda que em razão de demissão.

- Impossibilidade de requisição, prevista na Lei Complementar 75/93, de empregado de empresa privada.
- Revisão do entendimento restritivo anterior, com vistas a possibilitar a manutenção do pagamento, em caráter excepcional, do adicional de insalubridade aos médicos em escala presencial, ainda que ausente o requisito da habitualidade da exposição no período em que perdurar a pandemia decorrente da Covid-19.
- O processo de concessão do auxílio-moradia deve conferir segurança razoável de cumprimento da seguinte condição: o servidor(a) não tenha residência na cidade do cargo ao qual foi nomeado(a) nos 12 meses que antecederam a nomeação.
- O pagamento do adicional de insalubridade poderá ser mantido durante o afastamento obrigatório da servidora gestante e lactante das atividades consideradas insalubres e durante o prazo máximo de até seis meses relativo à licença à gestante.
- Possibilidade de provimento de cargos públicos efetivos por parte do MPDFT, considerando que este não atingiu o limite prudencial de despesas de pessoal previsto na LRF; e inadequação do provimento de cargos públicos efetivos nos outros ramos do MPU, decorrentes da oferta de cargos vagos no MPDFT para remoção de servidores originários desses outros ramos.

6.1.3. Área Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial

- Não há possibilidade de pagamento ou complemento de crédito orçamentário para pagamento de despesas de auxílio-moradia com utilização de recursos de outra ação orçamentária, por falta de amparo legal.
- Nos pagamentos de faturas de credenciados do Plan-Assiste, no tocante à execução orçamentária e financeira, para perfeita adequação às normas que regem o processo de liquidação de despesas, as notas fiscais de exercícios anteriores pagas por conta de recursos orçamentários devem ser emitidas contra o CNPJ do Ministério Público

Federal.

- Cabe à empresa contratada (contribuinte) atuar perante o fisco para providenciar a compensação ou dedução dos tributos retidos e recolhidos pela unidade gestora, conforme legislação que rege a matéria. Por seu turno, a Administração deve avaliar as circunstâncias concretas que levaram ao pagamento indevido, adotando-se as medidas que julgar necessárias para evitar a sua repetição.
- Não há obrigatoriedade de retenção dos tributos federais nos pagamentos efetuados a condomínio edilício, a título de reembolso de despesas previstas em contrato de locação de imóvel.
- Diante da exiguidade do tempo despendido para manifestação sobre os aspectos contábeis dos documentos apresentados pela licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 22/2020, somos de parecer no sentido de que se promovam diligências adicionais com a finalidade de averiguar se já houve o aporte dos recursos e de que forma foi efetivamente realizado, bem como leve-se em consideração as ponderações trazidas à presente manifestação.
- Nas compras efetivadas por meio de empenho ordinário, a Administração deve proceder à liquidação e ao pagamento de uma única vez, em observância aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, porém, havendo alguma imposição de circunstâncias supervenientes que impossibilite a entrega de todos os itens por parte do fornecedor, caberá ao gestor apresentar as justificativas pertinentes que o levaram a efetuar o recebimento de pagamento parcial dos itens licitados, com a ressalva de que esse procedimento não deve configurar-se como regra, muito menos como uma compra originariamente parcelada;
- A destinação do valor remanescente dos recursos financeiros originados de acordo judicial, isto é, a sua transferência para a Setorial Financeira do MPU ou a sua permanência na unidade gestora, encontra-se no âmbito do poder discricionário de que o gestor público é titular e, de posse de informações sobre a disponibilização de crédito orçamentário que possibilite o uso de tais recursos, a ele caberá avaliar o caso concreto e adotar a solução que melhor atenda ao interesse público.

- A liberação a destempo ou tardia dos créditos suplementares, aprovados pela Lei nº 14.050, de 26 de agosto de 2020, dificulta bastante a ação de planejamento e aplicação desses créditos no exercício corrente, de forma que Administração poderia consultar o Tribunal de Contas da União sobre o cômputo na apuração do limite do teto de gastos de 2021 do MPU dos eventuais pagamentos realizados após liquidação de despesas custeadas pelos créditos sobreditos e que foram inscritos em restos a pagar em 2020. Ademais, é oportuno fazer gestão junto à Secretaria de Orçamento Federal para verificar a possibilidade desses créditos retornarem para União neste ano e serem liberados em 2021 para utilização pelo Ministério Público da União.
- Cumpre a Auditoria Interna recomendar que a Administração reavalie a prática de qualquer ato que possa promover impacto negativo no percentual do limite estabelecido na LRF, visando mitigar os efeitos decorrentes de uma eventual queda, ainda maior, da RCL no próximo quadrimestre, buscando projetar ações que conduzam o Órgão para aquém do limite prudencial de comprometimento das despesas de pessoal novamente. Em virtude disso, entende-se pela impossibilidade temporária de provimento dos cargos em comissão em comento, por implicar expedição de atos de provimento inicial, vedado pelos arts. 8º, IV, caput, da LCP nº 173/2020 e 22, IV, do parágrafo único da LCP nº 101/2000.
- O índice a ser aplicado nos passivos relativos à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), do período de julho de 2009 a março de 2015, é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme decisão do STF no julgamento dos Embargos de Declaração no RE nº 870.947, com repercussão geral reconhecida, bem como no entendimento firmado pelo STJ nos Resp. 1.495.146/MG, 1.495.144/RS e 1.492.221/PR, devendo esse valor ser quitado conforme a existência de disponibilidade orçamentária. Em relação ao reconhecimento do direito de os membros do MPU perceberem a correção monetária e juros de mora sobre a PAE, referente ao período de janeiro de 1998 a agosto de 1999, decorrente do não pagamento em folha na época própria, tem por ocorrida a prescrição, na forma prevista do Decreto 20.910/32.

7. AÇÕES REALIZADAS

No exercício de 2020, a Audin-MPU acompanhou e fiscalizou os recursos públicos destinados ao MPU. O quadro a seguir expressa, de forma sintética e consolidada, o resultado da sua atuação, cujos números traduzem, entre outras informações, o mapeamento dos produtos gerados em função das atividades desenvolvidas.

PRODUTOS GERADOS	QUANTIDADES
Auditorias de Inspeção	8
Auditoria Financeira	1
Auditorias de Conformidade	3
Auditorias Operacionais	8
Relatórios de Auditoria	15
Notas de Auditoria	25
Notas Técnicas	7
Pareceres de consultas emitidos	112
Pareceres de atos de pessoal emitidos	705
Diligências contábeis realizadas	94
Diligências de pessoal realizadas	92
Orientações contábeis	1
Relatórios de Gestão Fiscal elaborados e publicados	2
Conformidades Contábeis	660
Teleatendimentos realizados	1.057
Documentos contábeis no SIAFI	321.483

Sobre a aferição dos benefícios gerados pelas ações de controle realizadas pela Audin-MPU, pode-se destacar que derivam dos processos de fiscalização e orientação levados a efeito, com vistas a garantir a conformidade dos procedimentos adotados na gestão em relação às leis, aos regulamentos, às normas internas e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MPU

Com relação aos processos de contas anuais, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 8.443, de 16/7/1992, cabe registrar que entrou em vigor, no ano de 2020, uma nova regulamentação – a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 –, que trouxe uma série de inovações acerca da prestação de contas dos órgãos da administração pública federal, incluindo a necessidade de realização da auditoria integrada financeira e de conformidade, com vistas à emissão do relatório e do certificado das contas anuais. Outra inovação foi a exclusão da necessidade de elaboração do relatório de auditoria de gestão, no qual constava a análise do conteúdo do relatório de gestão da unidade prestadora de contas (UPC). O referido documento foi substituído pelo relatório de auditoria financeira integrada com a conformidade. Além disso, para o referido exercício, foram editadas as Decisões Normativas TCU nºs 187 e 188/2020.

No caso do MPU, de acordo com a Decisão Normativa nº 187/2020, sua condição é de UPC, agregando todos os seus quatro ramos (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), e ainda, da Escola Superior do Ministério Público da União, os quais eram denominados de unidade de contexto. Conforme a citada norma, o Ministério Público da União tem até o dia 30/4/2021 para divulgar em seu portal da transparência as demonstrações contábeis e o relatório de gestão sobre as contas do MPU referentes ao exercício de 2020, além do certificado de auditoria das contas anuais, com o parecer do dirigente do órgão de controle interno, nos termos do §6º do art. 13 c/c o inciso II do art. 27 da IN TCU nº 84/2020, assinado pelo Auditor-Chefe do MPU, e o rol de responsáveis.

Conforme a Decisão Normativa TCU nº 188/2020, o TCU selecionou as unidades prestadoras de contas que terão seus processos de contas constituídos para julgamento, não estando do Ministério Público da União relacionado entre elas, não obstante a necessidade de publicação no portal de transparência da documentação acima referida.

9. FATOS RELEVANTES

Em atenção às regras contidas no Manual do PAINT e RAINTE da Audin-MPU, disponível na área do PGMQ da página da Audin, cumpre relatar os fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias.

No exercício de 2020, o Auditor-Chefe reuniu-se formalmente em 88 ocasiões, com gestores e autoridades de diversas unidades gestoras do MPU, de unidades de auditoria interna de vários órgãos da administração pública federal, além do Tribunal de Contas da União. Assim, foram estreitados os laços com órgãos de controle interno e externo, trocando experiências e expectativas. Além disso, em relação ao MPU, interagiu a respeito de aspectos relevantes, com vistas à melhoria do desempenho e da otimização dos gastos públicos com as unidades gestoras do Ministério Público da União.

Em 2020 foram concluídos os estudos para a reestruturação da Audin-MPU, mediante a apresentação de relatório elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria Audin-MPU nº 4, de 7 de novembro de 2019, e que embasou a atual estrutura. A adequação e o alinhamento de sua estrutura com as diretrizes, normas e procedimentos de auditoria nacional e internacionalmente aceitos foi o objetivo visado. Ademais, foram realizadas pesquisas buscando identificar organogramas, áreas e atividades desenvolvidas e consideradas relevantes em outros órgãos, e, ainda, as tendências para área de auditoria interna.

Nesse sentido, no âmbito regulamentar, a Portaria PGR/MPU nº 140, de 9 de outubro de 2020, aprovou o Regimento Interno da Auditoria Interna do Ministério Público da União. A Portaria nº 154, de 28 de outubro de 2020, estabeleceu a estrutura organizacional e a Portaria nº 50, de 23 de outubro de 2020, tratou das alterações na situação funcional na

estrutura organizacional.

Outro destaque em 2020 foi a conclusão do processo de unificação do cargo de Analista do MPU/Finanças e Controle com o de Analista do MPU/Gestão Pública, cujo resultado consumou-se com a publicação da Portaria PGR/MPU nº 33, de 7 de fevereiro de 2020, dando a opção aos Analistas do MPU/Finanças e Controle pelo enquadramento na especialidade de Gestão Pública. A unificação foi realizada em conformidade com a Portaria SG/MPF nº 444, assinada em 13 de abril de 2020.

Ainda nessa perspectiva, iniciou-se em 2020 a implementação do Modelo IA-CM na Audin-MPU. Trata-se de um modelo de capacitação que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, apresentando 5 níveis de capacidade (inicial, infraestrutura, integrado, gerenciado e otimizado) para a atividade de auditoria interna evoluir e melhorar os processos e práticas. Assim, no dia 22 de abril de 2020 ocorreu a apresentação do Projeto IA-CM, quando foi proposta à direção da Audin-MPU a adoção desse modelo de capacitação. Nesse intento, foram elaborados normativos e manuais como suporte para a realização das atividades da Audin-MPU, sendo publicados em 2020 os seguintes: Referencial Técnico; Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade; Manual de Auditoria e o Manual do PAINT E RAIN T.

Em 2020 foi publicada, também, na página da Audin-MPU, a 3ª edição do Referencial Técnico de Custos, que se refere à composição de custos das planilhas de custos e formação de preços de serviços terceirizados.

Além disso, nesse ano continuaram as tratativas para o desenvolvimento do Projeto Audita, que visa desenvolver um módulo inicial para atender às demandas por um sistema informatizado, e gerenciar os processos, possibilitando o aperfeiçoamento das rotinas de trabalho com celeridade e segurança aos participantes do processo. O Centro de Excelência nº 04 – STIC/MPF está responsável por esse projeto.

Também com o fim de atender às novas demandas, em 2020 foram realizados estudos e várias reuniões para a criação do novo site para Audin-MPU. Com o apoio da Secretaria de Comunicação Social - SECOM, que fará o site na plataforma de gerenciamento Plone, a partir do leiaute aprovado pela Audin-MPU, e a integração do Sistema Aptus, que possibilitará a realização de consulta de forma rápida, buscando com isso uma melhor solução de integração dos conteúdos estático e dinâmico.

Ainda, com o fim de proporcionar maior aproximação e interação da Audin-MPU com os demais colaboradores e gestores das unidades auditadas, foi dada continuidade à elaboração da Cartilha “Conhecendo a Audin-MPU”, que pretende explicar ao colaborador e gestor do MPU que a auditoria interna é uma ferramenta essencial de gestão ao agregar valor e melhorar as operações do Ministério Público da União.

No que se refere aos atos relevantes que impactaram negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias, podemos citar a repercussão da pandemia causada pela Covid-19, que afeta diretamente todas as esferas das organizações públicas e privadas e que trouxe mudança abrupta das rotinas de trabalho.

A publicação de normativos no âmbito do Ministério Público da União como medida para garantir segurança aos seus colaboradores contra a contaminação do vírus SARS-CoV possibilitou a realização das atividades dos servidores da Audin-MPU sob o regime de teletrabalho em grande parte do ano de 2020. Contudo, podemos inferir que a maioria dos projetos realizados nesse período tiveram andamento satisfatório, após rápida adequação ao novo regime de trabalho, que exigiram soluções à distância em face do isolamento imposto a todos.

Por outro lado, algumas auditorias sofreram interrupções em decorrência da pandemia, encontrando-se ainda em execução. Isso se deve ao fato da necessidade de realização de um novo cronograma para adequar à realização das auditorias à distância. Para

avaliar a qualidade dos serviços realizados pela Audin-MPU e, considerando as diretrizes do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade, ao final dos trabalhos de auditoria está sendo realizada a pesquisa de avaliação da ação de controle pela unidade auditada.

Além disso, cabe registrar as novas adaptações de rotina e/ou atribuições a que se submeteram os servidores da Audin-MPU com a entrada em vigor da sua nova estrutura regimental somada às adequações às novas instalações físicas destinadas à Unidade, que, a partir de 2020, passou a compartilhar o prédio da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Pelo exposto pode-se afirmar que as dificuldades mencionadas tiveram um maior impacto no início das mudanças, uma vez que as atividades têm sido desempenhadas atualmente de forma satisfatória, atendendo às demandas adequadamente. Embora a partir do segundo semestre do ano de 2020 tenha ocorrido o retorno parcial às atividades presenciais, o desempenho permanece regular e adaptado ao modelo telepresencial, fato positivo considerando que mais medidas deverão ser adotadas pela direção do MPU como forma de promover a segurança devida diante da disseminação de nova variante do Coronavírus.

10. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

No exercício de 2020, os servidores da Auditoria Interna participaram das atividades de capacitação conforme especificado no quadro abaixo:

TEMAS	QUANTIDADE DE AUDITORES	CARGA HORÁRIA	HORAS TOTAIS
Administração Pública	1	88	88
Adoção de <i>desingthinking</i> em auditorias	1	1	1
Atualização Gramatical	1	27	27
Audi1-EOP – IIA	1	24	24
Audi2-EOP – IIA	1	24	24

TEMAS	QUANTIDADE DE AUDITORES	CARGA HORÁRIA	HORAS TOTAIS
Auditoria Baseada em Risco - Etapa I: Segurança em Auditoria	14	25	350
Auditoria Baseada em Risco - Etapa II: Risco em Auditoria	13	25	325
Auditoria de TI	4	32	128
Auditoria e Controle para Estatais	2	20	40
Auditoria e Controle: Cidadania Fiscal	1	20	20
Auditoria e Controle: Contabilização de Benefícios	2	10	20
Auditoria nas Contas Anuais	2	70	140
Avaliação de Processos Baseado em Riscos	1	12	12
Cálculo Trabalhista e o SEFIP/ e Social Aplicados à Fiscalização de Contratos	11	24	264
Cálculos Trabalhistas	2	30	60
Como Elaborar e Analisar Planilha de Custos	2	35	70
Comunicação não violenta	1	20	20
Contabilização de benefícios	4	10	40
Controles na administração pública	1	30	30
Crimes contra a Administração Pública	1	84	84
Curso de Auditoria de Contas Anuais Financeira Integrada com Conformidade	2	63	126
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público	1	4	4
Direito Administrativo: Processo Administrativo	1	40	40
Elaboração de pareceres e relatórios - EAD/MPF	1	40	40
Elaboração de Relatórios de Auditoria	5	30	150
Encontro Anual com a Consultoria Zênite	1	9	9
Extratus - EAD/MPF	1	12	12
Facilitadores de Aprendizagem	1	40	40
Formação em Assistente Técnico Judicial	1	10	10
Fraudes em Contratações	1	12	12
Gestão da estratégia com BSC – fundamentos	1	20	20
Gestão de Equipes em Trabalho Remoto	1	20	20
Gestão de Pessoas	1	40	40
Gestão de Pessoas: Liderando a reconstrução da vida e do trabalho no novo normal	1	1	1
Gestão de Pessoas: O autoconhecimento e sua importância nas relações humanas	1	1	1
Gestão de Pessoas: O líder da era online	1	1	1

TEMAS	QUANTIDADE DE AUDITORES	CARGA HORÁRIA	HORAS TOTAIS
Gestão de Pessoas: O que aprendemos com o teletrabalho	1	1	1
Gestão de Pessoas: Qualidade de vida e alta performance	1	1	1
Gestão de Processos, Riscos, Controle e Indicadores de Desempenho	1	40	40
Gestão de Projetos	1	10	10
Gestão de Riscos nas Contratações	2	40	80
Gestão Estratégica: Desafios da Gestão Estratégica do MPF	1	1	1
Gestão Orçamentária e Financeira	1	20	20
Gestão Pública	1	40	40
Gestão Pública: A importância de ferramentas de gestão e da estratégia na atuação finalística do MPF	1	1	1
Gestão Pública: Desafios da Gestão Estratégica do MPF	1	1	1
Gestão Pública: Ferramentas para otimizar a produtividade no trabalho	1	1	1
Gestão Pública: Gestão de projetos e inovação em um cenário de restrição orçamentária	1	1	1
Gestão Pública: Planejamento e transformação	1	1	1
Illustrator CC	1	60	60
Inovação em Gestão de Processos - EAD/MPF	4	40	160
Introdução ao Controle Interno	1	40	40
Lançamento do Novo Manual de Auditoria Operacional do TCU	1	1,5	1,5
Lei 9.784/1999 - Processo Administrativo	2	40	80
Lei de Responsabilidade Fiscal e o Novo Regime Fiscal	1	30	30
Letras/Língua Portuguesa: Regência Verbal	1	20	20
Liderança: um novo olhar	1	40	40
Mesa Redonda: "O futuro não é mais como era antigamente: possíveis impactos da pandemia no futuro do trabalho no serviço público"	1	1,5	1,5
Noções Básicas de Trabalho Remoto	1	10	10
Noções de Orçamento e Despesa Pública Aplicada ao MPF	1	40	40
Normas Internacionais de Auditoria Financeira	3	40	120
Palestra - Prestação de Contas Nova regulamentação IN-TCU 84/2020	1	2	2

TEMAS	QUANTIDADE DE AUDITORES	CARGA HORÁRIA	HORAS TOTAIS
Palestra CONACI - atualização do modelo de 3 linhas	1	2	2
Palestra Telepresencial: Gestão do tempo em tempo de quarentena	1	1	1
Palestra Telepresencial: Teletrabalho Mitos e Desafios	1	1	1
Perícia Contábil	1	240	240
Perícia Contábil Tributária - Aspectos Gerais e Procedimentos de Trabalho	1	4	4
Perícia Judicial em Cálculos Contábil e Financeiros	1	30	30
Processo Judicial Eletrônico e Cadastros	1	4	4
Produção de conteúdo para EAD	1	40	40
Reforma da Previdência: Previdência, Cálculo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos - EC 103/2019 – MPF	3	15	45
Regência Verbal - EAD/MPF	1	20	20
Sistema AUDITAR – CNJ	1	20	20
Sustentabilidade na Administração Pública	1	30	30
Técnica de Auditoria Interna Governamental	4	40	160
Teletrabalho no MPF - EAD/MPF	1	20	20
WEBINAR - Nova Lei de Licitações	2	2	4
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DESPENDIDA EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM 2020			3717

Dessa forma, considerando que a Auditoria Interna do MPU é composta por 54 servidores, constata-se que a média de horas de treinamento despendidas por servidor no exercício de 2020 foi de 69 horas de treinamento. Conclui-se, dessa forma, que foi atingido o objetivo de previsão de 40 horas de treinamento para 2020, conforme consta do PAINT 2020.

11. NÍVEL DE MATUREZA DOS PROCESSOS

Com base nos relatórios de auditoria e de inspeção elaborados por esta unidade de Auditoria Interna ao longo do exercício de 2020, analisou-se o nível de maturidade dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos.

Inicialmente, cabe esclarecer que, em conformidade com o PAINT 2020, no que se refere à avaliação dos controles internos administrativos como área prioritária nas ações de fiscalização, foram realizadas auditorias nos processos de trabalho, fundamentados na aplicação da metodologia de Auditoria Baseada em Riscos.

Tais processos foram selecionados a partir das respostas a questionários enviados a todas as unidades componentes do MPU no final do exercício de 2019, abrangendo critérios de riscos previamente estabelecidos, dentre eles o impacto de cada processo percebido pelos respondentes nas atividades do órgão.

Dessa forma, em relação à avaliação efetuada pela Audin-MPU no processo de Planejamento das Contratações, foram observadas algumas fragilidades nos controles internos a partir das constatações apontadas nos relatórios pertinentes. Pode-se verificar essa condição no Relatório de Auditoria nº 3/2020 onde, em relação ao contrato de terceirização de mão de obra analisado, observou-se a necessidade de se aprimorar os controles internos relacionados. Também no Relatório de Auditoria nº 5/2020, em que se verificou a ausência do Mapa de Riscos (documento de materialização do Gerenciamento de Riscos da Contratação) no contrato. No Relatório de Auditoria nº 10/2020, igualmente, observou-se a recomendação em grande parte no sentido de se avaliar a necessidade de aprimoramento dos controles internos, como os relacionados à elaboração do Termo de Referência, em especial a fase de revisão, para evitar a falta de informações primordiais (localidades da prestação de serviço, materiais e quantitativos) na etapa de cotação de preços.

Para análise do processo de Gestão de Materiais de Consumo, foi elaborado o Relatório de Auditoria nº 9/2020, cujo universo auditável compreendeu as aquisições realizadas pela unidade desde 2015 (período da última auditoria), de forma a possibilitar a aplicação de todos os testes de auditoria passíveis de aplicação. Constatou-se a necessidade de serem implementados, de maneira efetiva, os controles internos administrativos sugeridos pela Unidade, com vistas a mitigar o risco de não finalização do inventário muito tempo após o final do exercício correspondente, a exemplo das questões da rotatividade e das necessidades de ajustes do Sistema AsiWeb. Também foi recomendado, entre outros, avaliar

a conveniência e oportunidade de aprimoramento do controle interno administrativo em relação aos registros realizados no Portal da Transparência, avaliando a adoção de *checklist*, manuais ou o que a Unidade entender como suficiente para incluir e manter atualizadas informações dos processos no referido Portal.

No exercício de 2020, foram emitidos, ainda, os Relatórios de Inspeção nºs 6 e 7/2020. No primeiro examinaram-se os aspectos pontuais correlacionados ao processo de gestão de cursos da Escola Superior do MPU - ESMPU, buscando avaliar parte dos seus fluxos de trabalho, com enfoque principal nas ocorrências relacionadas aos exercícios de 2019 e ao início de 2020. A análise buscou identificar possíveis fragilidades em determinados subprocessos, por meio do levantamento de dados associados aos cursos realizados e seus respectivos pagamentos. Observou-se inicialmente que sua atuação no processo de planejamento dos cursos tem se pautado pelos princípios de gestão, de forma transparente, buscando a participação dos atores e *stakeholders* envolvidos. Solicitou-se, entretanto, que a ESMPU informasse sobre a existência de controles que mitiguem o risco de possível favorecimento de membros da gestão no processo de escolha de docentes, bem como os processos e normativos – caso existam – que tratem especificamente sobre essa matéria. Nos três subprocessos analisados não foram observados fatores críticos ou irregularidades que mereçam uma atenção mais específica.

No que tange ao segundo documento – Relatório Preliminar de Inspeção nº 7/2020 –, foi realizada inspeção de conformidade, com o objetivo de avaliar a fase de planejamento das aquisições de Tecnologia da Informação. Após os exames preliminares realizados, o citado relatório foi submetido à Unidade Gestora para que se manifestasse sobre as possíveis impropriedades, a saber: fragilidade na descrição do impacto/danos potenciais; ausência da manifestação do Gestor/Fiscal do Contrato; fragilidade de informação relevante na elaboração do Documento de Oficialização da Demanda – DOD; ausência de definição e especificação das necessidades de negócio consistentes e objetivas, entre outros.

Ainda, no desempenho da ação de fiscalização por meio de inspeção, foi o elaborado o Relatório nº 11/2020, em que se observou a recomendação no sentido de se

implementar as ações sugeridas pela própria unidade, a exemplo de se inserir demonstrativo dos critérios objetivos estabelecidos para dimensionar as quantidades de bens e serviços a serem adquiridos/contratados no modelo de Estudo Técnico Preliminar.

Também por meio de inspeção, foi elaborado o Relatório nº 13/2020, em que se observa a recomendação para se implementar controle para eliminar risco de sobreposição na contratação dos serviços de suporte técnico, fazendo constar nas especificações dos requisitos dos serviços e nas obrigações da contratada a descrição suficiente e precisa do escopo e limites de responsabilidade, de forma que o teor das cláusulas contratuais esclareça que os serviços a serem prestados são, de fato, distintos.

No que se refere aos trabalhos de auditoria realizados que não constavam no PAINT 2020, cumpre observar também nos relatórios seguintes algumas recomendações exaradas para análise quanto ao nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos.

Destaca-se, desse modo, a auditoria no processo de Gerenciamento de Segurança da Informação, onde o mapeamento do processo fornecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação foi utilizado para avaliar a real execução das atividades, com base em entrevistas com os servidores da área operacional. Na realização desse trabalho elaborou-se o Relatório de Auditoria nº 8/2020 em que se observou, em sua maioria, achados relacionados à inobservância de normativos e boas práticas internacionais referentes à segurança da informação, gerando riscos relativos a acessos indevidos ao sistema. Entre outras, verificou-se no mencionado relatório a recomendação para se proceder, em momento oportuno, à efetivação da gestão de riscos na Política de Segurança da Informação, visto que se avaliou, em princípio, que atualmente a gestão de riscos no âmbito daquela unidade carece de previsão normativa, não sendo, ainda, uma solução concreta para o achado encontrado.

O Relatório Preliminar de Auditoria nº 4/2020 e o Relatório de Auditoria nº 14/2020, por sua vez, trataram de auditoria no processo de trabalho do Programa de Saúde e Assistência Social – Plan-Assiste/MPF com ênfase nos atos de gestão durante os exercícios de

2016 a 2019. Para a realização desse trabalho de auditoria, foram analisadas Notas Técnicas da Assessoria Atuarial, Atas de Reunião do Conselho Gestor e Demonstrações Financeiras, bem como realizadas entrevistas com integrantes da Administração do Plano, de modo a se buscar o entendimento sobre a atuação administrativa no período analisado.

Também, para se compreender a realidade do referido Programa de Saúde, foram analisadas informações de outros planos de saúde que se assemelham ao plano do MPF, sendo realizadas reuniões de benchmarking, solicitando e buscando informações oficiais que pudessem ser comparadas à realidade analisada de plano de autogestão para servidores públicos, com participação orçamentária.

Em face dos exames realizados com os dados coletados, constatou-se, na gestão do Plan-Assiste/MPF, a aderência aos princípios da Administração Pública e para os achados relatados, que trataram, em síntese, sobre a gestão e controle interno, foi solicitado aos administradores esclarecimentos, informações, justificativas e/ou providências eventualmente adotadas. A resposta a essa solicitação foi detalhada posteriormente no Relatório de Auditoria nº 14/2020, que fez referência também à apresentação das minutas do Plano de Gerenciamento de Riscos, do Código de Conduta, Integridade e *Compliance*, bem como proposta de sua Reestruturação.

O Relatório de Auditoria nº 12/2020 tratou dos exames dos atos de gestão relacionados ao Processo Direitos, Vantagens e Garantias de membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Buscou-se examinar e avaliar os controles administrativos, a execução orçamentária e financeira dos valores envolvidos e a conformidade dos atos administrativos que englobassem o objeto do trabalho. Destaca-se a recomendação referente à necessidade de aprimorar os controles internos com vistas mitigar o risco de computar indevidamente a Geco nos cálculos de gratificação natalina, bem como a solicitação dos documentos de comprovação da restituição do montante pago indevidamente.

O Relatório de Auditoria nº 15/2020 - que tratou da Auditoria Financeira integrada com Conformidade na situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade,

refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2020 e transações subjacentes -, refere-se à fase preliminar da auditoria, realizada entre os meses de setembro a novembro, antes do encerramento do exercício, e o seu objetivo foi comunicar tempestivamente ao nível apropriado da administração todas as distorções relevantes detectadas durante a auditoria, de forma que fosse possível efetuar os ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias fossem encerradas com distorções relevantes e a equipe de auditoria fosse levada a emitir uma opinião modificada.

Pelo exposto, a partir dos apontamentos do ano anterior, é possível afirmar que se verificou um avanço gradativo em relação à efetividade da ação do controle interno da gestão, com o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis sendo buscado, embora em alguns momentos tenha se verificado a necessidade de adoção de políticas, procedimentos e controles internos de prevenção.

No que se refere à maturação dos processos de governança e de gestão de riscos, a partir das ações observadas verifica-se uma oportunidade de aprimoramento nas atividades desenvolvidas pelas unidades do MPU, com vistas ao fortalecimento desses processos, visto que se mostraram incipientes, não alcançando ainda sua finalidade precípua de enfrentar riscos e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos. Isso porque o trabalho identificou, dentre outras, fragilidades na instituição de mecanismos que visem mitigar riscos, e a ausência de fatores relevantes quanto à governança que compreendessem essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática.

12. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

Sob a responsabilidade da ASGEQ, e visando fortalecer a auditoria interna, foi instituído o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ, mediante a publicação da Portaria Audin-MPU nº 8, de 16 de outubro de 2020, que regulamentou sua execução.

Vale registrar que, no início de 2020 não havia estrutura consolidada, nem diretrizes, normas e manuais orientadores para a efetivação do programa. Assim, para que

se construísse um programa eficaz, foi necessária concentração de esforços para atualização da base normativa, adequando-se às normas internacionais. Como suporte foram criados os seguintes normativos e manuais, publicados na página da Audin-MPU:

DOCUMENTO	SITUAÇÃO AO FINAL DE 2020
Referencial Técnico	Publicado
Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade	Publicado
Manual de Auditoria	Publicado
Manual do PAINT E RAIN	Publicado
Manual de Inspeção	Revisão final ¹
Manual de Avaliação da Qualidades dos Serviços	Revisão final ¹
Manual de Redação	Revisão final ¹
Manual de Padronização de Nomenclaturas, Pastas e Movimentações	Revisão final ¹

¹ Previsão de publicação no primeiro trimestre de 2021

Além disso, a Audin-MPU realizou em 2020 a autoavaliação seguindo o modelo IA-CM, com a finalidade de identificar os pontos de melhoria e apresentar um plano de ações. O resultado dessa avaliação é exposto no Relatório de Diagnóstico, descrito mais adiante. A partir das análises realizadas, foram elaboradas recomendações que serviram como base para a elaboração de um Plano de Ações, que visa incorporar aos processos internos as atividades essenciais não existentes e/ou promover sua institucionalização na cultura da organização, ou, ainda, aperfeiçoar processos internos já institucionalizados. Este Plano deverá ser avaliado e priorizado em conjunto com a Alta Gestão da Audin-MPU, levando em consideração a capacidade atual de atendimento e as decisões relativas ao seu novo Planejamento Estratégico.

Diante dessa conjuntura, foi fundamental também a criação e efetivação do instrumento de trabalho por meio das planilhas com *Dashboard* e marcadores que fornecessem informações para subsidiar os resultados propostos pelas diretorias, como também observar cumprimento das metas estabelecidas pela Audin-MPU. Além disso, em um momento posterior, servirão como ferramentas na produção de documentos, tais como o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Auditoria Interna - RAIN.

A otimização das planilhas requereu tempo, pois foi necessário que sua estrutura estivesse ajustada com a necessidade usual da Audin-MPU. Na fase de testes, houve

a apresentação aos diretores para as devidas contribuições. Quando ocorreu a efetivação desse instrumento, foi realizada uma nova apresentação, com as devidas melhorias, e, posteriormente, implementado um suporte para a supressão de dúvidas no manuseio das planilhas.

Dessa forma, o ano de 2020 foi o começo da implantação da modernização das atividades de auditoria interna na Audin-MPU e teve como principal foco estruturar a base que servirá de avaliação para os trabalhos dos anos seguintes. A prática e operacionalização das ações previstas no PGMQ demandaram grandes esforços e foram concluídas após extensas discussões internas.

Acerca do nível de maturidade para a atividade de auditoria interna, informado no Relatório de Diagnóstico, a ASGEQ, responsável pela coordenação das ações de avaliações internas previstas no PGMQ, começou, em julho de 2020, uma campanha interna de disseminação de informações relativas ao Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM).

A ação buscou difundir conceitos relacionados ao PGMQ, Modelo IA-CM e, ainda, incentivar o envolvimento dos colaboradores da Audin-MPU. Após sete semanas de divulgações de informativos e, com o propósito de agregar ao relatório final a percepção dos servidores sobre o posicionamento atual da Audin-MPU conforme o modelo IA-CM, foram convidados todos os servidores da Auditoria Interna para avaliar as atividades existentes com o preenchimento da planilha de autoavaliação.

Ressalta-se que, em função da pandemia causada pela Covid-19, o engajamento necessário dos servidores foi prejudicado. A adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, entre elas a instituição do regime de teletrabalho para os servidores e distanciamento social, impediu a realização de reuniões e capacitações no formato presencial, inibindo a adequada sensibilização quanto ao envolvimento de todos os servidores da Audin-MPU na autoavaliação. Apesar da circunstância

descrita acima, houve a participação das servidoras da ASGEQ e de mais sete servidores lotados em setores diversos da Audin-MPU, os quais apresentaram seus pontos de vista a respeito das atividades de Auditoria Interna presentes na Audin-MPU em relação ao nível referente à infraestrutura.

Após a consolidação das opiniões e sugestões obtidas, foi fornecido um diagnóstico quanto ao desempenho, apontando em qual nível de capacidade a Audin-MPU estaria posicionada e quais as ações deveriam ser tomadas buscando a melhoria dos seus processos de trabalho. O resultado foi apresentado no Relatório de Diagnóstico do IA-CM e considerou o status, produtos desenvolvidos e ações realizadas até novembro de 2020.

Restou demonstrado que a Audin-MPU não possui nenhuma área de processos chave (key process areas – KPAs) inteiramente desenvolvidos e, por isso, encontra-se no Nível 1 – Inicial. No que se refere ao Nível 2, todos os dez KPAs do Nível 2 - Infraestrutura possuem algum tipo de desenvolvimento, entre atividades existentes e institucionalizadas. Porém, observa-se que é necessário que diversas ações estruturantes de aperfeiçoamento das atividades de auditoria interna sejam tomadas para que o Nível 2 – Infraestrutura seja alcançado.

Os cálculos desses percentuais foram obtidos com base nas quantidades de atividades existentes e institucionalizadas na Audin-MPU sobre o total de atividades do modelo. Essa metodologia permitiu posicionar os KPAs em níveis de desenvolvimento distintos, de forma a orientar as melhores estratégias e ações para se atingir a plena execução de cada um dos KPAs do Nível 3.

Dessa forma, observa-se um cenário em que há várias atividades que necessitam intensificar esforços e priorizar ações de melhoria buscando, dessa forma, o atendimento às atividades essenciais. Essas ações não dizem respeito somente à modernização de ferramentas ou novas regulamentações, mas, sobretudo, à mudança da cultura organizacional, de forma a estabelecer a Audin-MPU como unidade que, de fato,

consiga agregar valor à instituição. Importante destacar, ainda, que nem todas as ações requeridas estão sob plena governabilidade da Audin-MPU, uma vez que muitas delas envolvem tomada de decisão ou mesmo implementação por parte da Alta Administração do Ministério Público da União.

Todavia, mesmo nessas situações, cabe à Audin-MPU incentivar e fomentar iniciativas que visem à formação das capacidades organizacionais necessárias. Contudo, ao longo do período de avaliação de diagnóstico, diversas ações foram concomitantemente realizadas pelas equipes, permitindo avanços na implementação do modelo nesta Unidade de Auditoria Interna. Entre os produtos destas iniciativas, pode-se destacar as seguintes:

- Novo Regimento Interno (Portaria PGR/MPU nº 140/2020), cuja nova estrutura se assemelha a unidades de auditoria interna governamental de referência no Brasil;
- Elaboração e aprovação do Referencial Técnico (Portaria Audin/MPU nº 05/2020), que representa o novo estatuto da Audin-MPU, aderente às Normas Internacionais de Auditoria Interna;
- Instituição do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ (Portaria Audin/MPU nº 08/2020);
- Aperfeiçoamento da comunicação interna, ressaltando a criação do “Auditoria em Foco”, destinado a divulgar semanalmente informações relevantes aos servidores da Audin; e
- Elaboração de manuais que orientam as atividades da Audin, como o Manual de Auditoria, Manual de Inspeção, Manual PGMQ, Manual de Elaboração do Paint e Raint, Manual de Redação, Manual de Avaliação da Qualidade de Serviços e Manual de Padronização de Arquivos e Pastas na Rede.

Também, a partir das análises realizadas, foram elaboradas recomendações que serviram como base para a elaboração de um Plano de Ações, que visa incorporar aos processos internos as atividades essenciais não existentes e/ou promover sua

institucionalização na cultura da organização, ou, ainda, aperfeiçoar processos internos já institucionalizados.

O citado Plano de Ação contém as referidas recomendações, os produtos a serem elaborados ou atualizados e as ações propostas, bem como a capacidade atual de atendimento dessas ações. Este Plano deverá ser avaliado e priorizado em conjunto com a Alta Gestão da Audin-MPU, em que se atribuirá prazos, insumos e responsabilidades para as atividades do projeto de implantação do Modelo IA-CM na Audin-MPU.

Tais ações deverão ser monitoradas por meio da realização de autoavaliações periódicas do IA-CM, que, conforme previsto no PGMQ da Audin-MPU, ocorrerá a cada dois anos. Assim, a Audin-MPU planeja atingir o nível 2, em sua totalidade, até o final de 2023. Seguir os passos sugeridos pelo modelo IA-CM possibilita que uma função de auditoria interna possa progredir de um estágio inicial para um estágio mais forte e efetivo contribuindo, assim, com o aumento da eficiência e efetividade de forma ordenada, tendo como objetivo principal aumentar o valor agregado ao MPU pelos serviços prestados pela Audin-MPU.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **AUDIN-MPU-00000259/2021 DOCUMENTO DIVERSO**

Signatário(a): **RONALDO DA SILVA PEREIRA**

Data e Hora: **20/04/2021 17:49:48**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **EDUARDO DE SEIXAS SCOZZIERO**

Data e Hora: **22/04/2021 09:38:19**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave fdefd038.c82b8256.ea97aafb.edd974a6